LEI Nº 2 454

"ACRESCE INCISOS AO ARTIGO 13, DA LEI MUNICIPAL Nº.2245, DE 29.06.94"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira,Estado de São Paulo, etc...,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 13, da Lei Municipal nº.2.245, de 29 de junho de 1994, que criou o Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira e deu outras providências, fica acrescido dos seguintes incisos, cuja redação se segue:

"IV - ceder até 80% (oitenta por cento) de seus recursos financeiros disponíveis, sob empréstimos, à Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e à Associação Recreativa e Esportiva dos Servidores Públicos Municipais de Artur Nogueira - ARESPMAN, mediante autorização legislativa cuja remuneração se fará com o pagamento de taxa que se fixará entre a média da diferença do empréstimo e a dos financiamentos praticados pela rede bancária."

"V - o prazo máximo para amortização dos empréstimos será de até 30 (trinta) meses, contado da data de assinatura do respectivo termo."

"VI - as parcelas serão amortizadas em seus respectivos vencimentos,sob pena de transferência do equivalente aos valores em atraso dos repasses mensais do I.C.M.S. e F.P.M., ou outros valores pertencentes à Prefeitura Municipal, mediante ofício do Conselho de Administração do Fundo ao agente financeiro local, repassador de tais recursos, por via administrativa ou judicial."

"VII - as parcelas serão amortizadas em seus respectivos vencimentos, sob pena de transferência do equivalente aos valores em atraso dos repasses mensais da Taxa de Manutenção, ou outros valores pertencentes a ARESPMAN,mediante ofício do Conselho de administração do Fundo aos órgãos repassadores de tais recursos, por via administrativa ou judicial."

LEI Nº 2 454

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.2272 de 28 de novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 04 de setembro de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Substitutivo ao Projeto de Lei nº.53/97: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho), Presidente da Câmara Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria